

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022 PROCESSO № 239/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.126/2005, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BENS PARA MUDANÇA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SMDSH DENTRO DO MUNICÍPIO, E A OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no dia 04 de julho de 2022, às 13h30min na Divisão de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS.

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de bens para mudança de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela SMDSH dentro do município, e a outros municípios, conforme Anexo I Termo de Referência do edital.
- 1.2. É obrigação da contratada a execução de todos os serviços e recursos necessários para o total cumprimento do previsto no termo de referência, incluindo seus anexos.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- a) desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- a) a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
- b) atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
- c) ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
- d) estar em regime de concordata, em processo de falência sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- e) a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- f) tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
- g) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) ser estrangeira que não funcione no país;
- i) esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- j) empresas que não sejam consideradas como ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2. A documentação abaixo, referente ao credenciamento deverá ser apresentada <u>FORA DOS</u> ENVELOPES.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. OU

- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6. Declaração nos moldes do **Anexo IV** deste Edital ou mediante registro em Ata, que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções no caso de inabilitação.
- 3.7. O credenciado, munido de cédula de identidade, poderá representar mais de uma empresa, desde que não concorram para os mesmos itens e/ou lotes, sob pena de desclassificação destes se for o caso.
- 3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, <u>NO CREDENCIAMENTO</u>, Declaração, nos termos do <u>Anexo VII</u>, de que é de fato ME/EPP e que está apta a se utilizar dos benefícios da lei ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Propostas de Preços e Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horários indicados no **item 5**, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, o segundo o subtítulo HABILITAÇÃO, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ENVELOPE A

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENVELOPE B

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

E-MAIL DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

- 4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará exclusão sumária da licitante do certame.
- 4.3. Não serão recebidos envelopes parcial ou totalmente abertos.

5. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão pública ocorrerá na Divisão de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800, 1º andar, em Campo Bom/RS no dia **04 de julho de 2022 às 13h30min** horário de Brasília DF.
- 5.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou fato superveniente que impeça a realização da licitação na data mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Na data, hora e local estabelecidos por este instrumento e encerrado o credenciamento anteriormente descrito, os envelopes constando as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, examinando e rubricando as folhas, juntamente com os representantes credenciados.

- 6.2. Será classificada a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, bem como aquelas que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, limitadas ao número de 3 (três).
- 6.2.1. Caso não haja o mínimo de 03 (três) propostas nas condições acima descritas, serão classificadas as três propostas de menor valor.
- 6.3. Classificadas as propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos licitantes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior.
- 6.4. Os lances deverão ser apresentados em valores distintos e decrescentes e serão registrados em ata, tendo cada licitante o tempo de até 3 (três) minutos para apresentação de seu lance.
- 6.5. A não apresentação de lance quando convocado, implicará na desistência do licitante da etapa competitiva e na manutenção do seu último valor proposto, objetivando a ordenação das propostas.
- 6.6. No caso de não haver qualquer lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor.
- 6.7. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.7.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com licitante de menor proposta valor mais vantajoso para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.8. Escolhida a melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante.
- 6.9. No caso de desatendimento das condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, até o atendimento integral às exigências do edital e de seus anexos, a qual será então declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.10. Todos os atos da sessão pública serão lavrados em ata, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada em papel timbrado e impressa por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo todos os dados da proponente, incluindo obrigatoriamente o seguinte:
- a) razão social completa da licitante, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da nota fiscal a ser emitida, se vencedora do certame;
- c) nome da pessoa indicada para firmar o contrato fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, procuração com plenos poderes para tal exercício, e com reconhecimento cartorário de firma, com o respectivo nº do telefone convencional e celular;
- d) prazo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.
- 7.2. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário e global, expresso em algarismos e por extenso, assinado por representante legal da empresa, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados, nos termos do MODELO DE PROPOSTA do Anexo VIII do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.3. O preço global deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias, etc, que possam incidir na execução dos serviços.
- 7.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Autorização para funcionamento, emitida pelo órgão competente, no caso de empresa estrangeira;
- e) Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no <u>Anexo V</u>, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f) Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no <u>Anexo VI</u>;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 FGTS;
- b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- c) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **no mínimo 01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e devidamente assinado pelo responsável; comprovando que a proponente executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado.
- a.1) os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;
- a.2) será aceito tão somente atestado de capacitação técnica emitido em nome da licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- a.3) não serão aceitos atestados de prestação de serviços inacabados ou executados parcialmente. Atestados de prestação de serviços executadas em consórcio com outras empresas serão avaliados pelas quantidades efetivamente executadas pela empresa, conforme sua parcela de participação no consórcio.
- 8.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Durante a sessão, a Comissão não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.
- 8.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 8.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 8.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação" ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 8.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, passará a próxima fase e sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 9.2. A impugnação poderá ser protocolada por forma eletrônica, através do e-mail protocolo@campobom.rs.gov.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral do Município e direcionada à Divisão de Licitação e Contratos.
- 9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, pelo que lhes será assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante interessado importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, <u>somente</u> através do Setor de Protocolo Geral do Município, **ignorando-se qualquer outra forma de** manifestação.
- 10.5. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

12. DA GARANTIA:

12.1. Não serão exigidas garantias na prestação dos serviços deste objeto.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

13.1. É parte integrante do presente Edital a minuta da ata de Registro de Preços, em seu Anexo II. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 13.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante (s).
- 13.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução dos valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 14.4. Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através da solicitação formal à Secretaria interessada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- 14.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 14.7. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

14.8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 14.8.1. O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.
- 14.8.2. As solicitações / contratações serão requisitadas pela CONTRATANTE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos. A cada solicitação, será formalizada a emissão da Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, podendo também ser formalizado contrato administrativo.
- 14.8.3. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram o contrato, independente da transcrição.
- 14.8.4. As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a contratação, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 15.2. No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrentes de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 16.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, aquele que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.
- 17.2. No caso de não assinatura da Ata no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.3. O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos licitantes ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.
- 18.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 18.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

18.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do contratante, se façam necessários até o limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

18.8. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;
- e) Anexo V Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- h) Anexo VIII Modelo de Proposta de Preços.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de transporte de bens para mudança de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela SMDSH dentro do município, e a outros municípios, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.0. JUSTIFICATIVA: Considerando o contexto geral do público atendido nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, é frequente a ocorrência de situações que exigem ter como ferramenta a possibilidade de auxílio às famílias para a sua mobilidade intermunicipal. Seja no caso de situações de violência e violações de direitos (violência doméstica, violência contra o idoso, ameaças de morte, por exemplo) em que há necessidade de se afastar do agressor ou potencial agressor ou em situações em que, devido às condições socioeconômicas da família, verifica-se que não há condições de arcar com os custos dos transportes de seus bens a outro município em que teriam uma oportunidade de ter uma vida melhor, por conta de oportunidade de trabalho ou de proximidade com algum familiar que poderia constituir-se em rede de apoio. Devido ao fato de o município não dispor de um setor atribuído a esse tipo de atividade, justifica-se a contratação de uma empresa que possa ser acionada para realizar esses serviços quando necessário.

3.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DE PESSOAS CARENTES E DESEMPREGADAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, QUE PRETENDAM ESTABELECER-SE EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM BAÚ FECHADO. ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,50 METROS. MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VIAGEM DE VOLTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	5.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1. A CONTRATADA, no fornecimento da prestação de serviços, deverá observar que:

- 3.1.1. disponibilizará o veículo nos padrões exatos do objeto, no dia e horário, ajustados com a CONTRATANTE, conforme cronograma e itinerário a serem informados pela Secretaria solicitante:
- 3.1.2. disponibilizará o veículo para saída de Campo Bom, no dia e horário solicitados pela CONTRATANTE, solicitação esta será feita por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data para a prestação dos serviços;
- 3.1.3. obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;
- 3.1.4. o veículo deverá estar devidamente registrado junto ao DETRAN, e com data de validade vigente;
 - 3.1.4.1. do veículo, além das exigências acima, deverá também disponibilizar, e em perfeito estado de conservação e uso, de todos os equipamentos obrigatórios, conforme legislação brasileira de trânsito vigente;
 - 3.1.4.2. apresentar Apólices de Seguro, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário;
- 3.1.5. arcará com o custo integral da locação de outro veículo, com característica similar ao do objeto, com motorista e combustível, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra qualquer sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo;
- 3.1.6. deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.7. deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.8. qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.1.9. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.2. O serviço contratado será apenas para o transporte de bens, ficando a montagem e desmontagem de móveis, empacotamento de pertences e outras etapas da logística a encargo das famílias beneficiárias.
- 3.3. A unidade de referência para cobrança será a distância em KM entre o local de busca e o local de destino do transporte, ficando todas as despesas como combustível, viagem de volta e outras a encargo do fornecedor. Ressalta-se que o valor do KM deve considerar a viagem de ida e de volta.
- 3.4. Quando perceber a necessidade, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação entrará em contato com a empresa contratada, que deverá disponibilizar um horário no prazo de 5 dias úteis para a prestação do serviço. O prestador de serviços deve executá-lo assegurando e responsabilizando-se pela integridade dos pertences transportados. Ao término do serviço, deve comunicar à Secretaria.
- 3.5. Quando da requisição do veículo, deverá apresentar cópia dos documentos do condutor, devidamente atendendo a legislação de trânsito vigente, bem como documentação comprobatória de vínculo empregatício com o mesmo, com todas as obrigações legais exigíveis em dia ao Serviço de Fiscalização do Município;

4.0. PRAZO, LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 4.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
- 4.2. Ao final do prazo de 12 meses ou antes, constatada a vantajosidade para o Município a continuidade da prestação deste serviço, poderá ser firmado um contrato com o prestador, este passível de reajuste após 12 meses da sua assinatura tendo como base de cálculo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na hipótese de sua extinção, o índice que mais dele se aproximou nos últimos 3 meses.
- 4.3. Os atrasos na prestação de serviço estão sujeitos às sanções previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.4. Não serão tolerados atrasos superiores a 02 (dois) dias dos prazos determinados, após esta poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.
- 4.5. Não serão aceitos na prestação de serviços, veículos que estejam diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- 4.6. Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

5.0. DO FISCAL

5.1. Será designado como fiscal da ata de registro de preços o servidor Cássio Mattiello Alves.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022
MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/ 2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E ______.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA:,	pessoa jurídica	de Direito	Privado,	inscrita	no	CNPJ	sob	n
, com sede	e,	neste ato	represent	ada por	seu		,	Sr
portador da ca	rteira de identida	de nº	e CPF,	/MF nº _		, do	ravar	١te
somente designado CONT	RATADA.							

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, celebram a presente ata de registro de preços de prestação de serviços, em observância ao Pregão Presencial n.º 016/2022, homologado em (....), com fulcro na Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de transporte de bens para mudança de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela SMDSH dentro do município, e a outros municípios, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial 016/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
••					
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante CONTRATADA, na prestação de serviços do objeto licitado, deverá observar que:

- 3.1. Disponibilizará o veículo nos padrões exatos do objeto, no dia e horário, ajustados com a CONTRATANTE, conforme cronograma e itinerário a serem informados pela Secretaria solicitante;
- 3.2. Disponibilizará o veículo para saída de Campo Bom, no dia e horário solicitados pela CONTRATANTE, solicitação esta será feita por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data para a prestação dos serviços;
- 3.3. Obediência estrita aos termos do edital e da Ata de Registro de Preços firmada;
- 3.4. O veículo deverá estar devidamente registrado junto ao DETRAN, e com data de validade vigente;
 - 3.4.1. Do veículo, além das exigências acima, deverá também disponibilizar, e em perfeito estado de conservação e uso, de todos os equipamentos obrigatórios, conforme legislação brasileira de trânsito vigente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.4.2. Apresentar Apólices de Seguro, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário;
- 3.5. Arcará com o custo integral da locação de outro veículo, com característica similar ao do objeto, com motorista e combustível, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra qualquer sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo;
- 3.6. Quando da requisição do veículo, deverá apresentar cópia dos documentos do condutor, devidamente atendendo a legislação de trânsito vigente, bem como documentação comprobatória de vínculo empregatício com o mesmo, com todas as obrigações legais exigíveis em dia ao Serviço de Fiscalização do Município;
- 3.7. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.8. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.9. Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 3.10. Prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 3.11. O serviço contratado será apenas para o transporte de bens, ficando a montagem e desmontagem de móveis, empacotamento de pertences e outras etapas da logística a encargo das famílias beneficiárias.
- 3.12. A unidade de referência para cobrança será a distância em KM entre o local de busca e o local de destino do transporte, ficando todas as despesas como combustível, viagem de volta e outras a encargo do fornecedor. Ressalta-se que o valor do KM deve considerar a viagem de ida e de volta.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pelo fornecimento do objeto é de R\$ (........), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
 - 5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
 - 5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
 - 5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.
 - 5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
 - 5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.
 - 5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1. O contratado responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
 - 7.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
 - 7.1.1.1. prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 7.1.1.2. manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.3. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.1.4. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 7.1.1.5. arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
 - 7.1.1.6. obediência estrita a todos os termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a), Cássio Mattiello Alves, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
- 8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);
 - 9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;
 - 9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;
 - 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.

- 9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.
- 9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.
- 9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.
 - 9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:
 - 9.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
- 9.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no



artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1. Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Local de entrega dos produtos: O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas frequências a serem combinados com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, diretamente nos endereços designados, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horário da prestação de serviços, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade da Secretaria participante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom. 16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2022.	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI	
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

	ANEAU III
	PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022
	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Objeto: O presente Pregão	o tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços
de transporte de bens p	ara mudança de famílias em situação de vulnerabilidade socia
atendidas pela SMDSH der	ntro do município, e a outros municípios, conforme Anexo I – Termo
de Referência do edital.	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
E-mail	
Telefone	
Fax	
Pessoa para contato	
Dele presente eradonaiam	portodor(a) de Cádule de
	nos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº	·
	ara participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão
, -	odendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento
no que diz respeito aos i	nteresses da representada, inclusive com poderes para formular
lances, negociar preços, ir	nterpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de transporte de bens para mudança de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela SMDSH dentro do município, e a outros municípios, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

in atendimento ao inciso vii, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, deciaramos que
empresa, CNPJ
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
o Pregão Presencial nº/
de 2022.
Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da v	erdade, fi	rmamos a presente.		
, e	m	_de	de	
Nome completo e assi	 natura do	(s) representante(s) le	egal(is) da empresa	

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão c	la verdade, firi	namos a presente	2.	
	, em	de	de	·
Razão Social:				_

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL № 016/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO	
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a)	_, portador(a) da Carteira de
Identidade n.ºe do CPF n.º	
DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou E	Empresa de Pequeno Porte, não
havendo nenhum dos impedimentos previstos nos inc	isos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.	
DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefício	os previstos nos artigos 42 à 45 da
Lei Complementar n.º 123/2006.	
DECLARA , ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão	o ser impostas, conforme disposto
no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na h	nipótese de falsidade da presente
declaração.	
de	de
Razão Social:	
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is	s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

	PREGAO PRESEN	1CIAL Nº 016/20	022		
	MODELO DE PRO	POSTA DE PRE	ÇOS		
À Prefeitura Municipal de Ca	ampo Bom				
Av. Independência, 800 - 0	Centro – Campo Bom -	- RS			
Referente: Licitação Moda	lidade Pregão №	/, Abertura	de de _	àshm.	
Proponente:					
a) Razão Social					
b) Endereço					
c) Telefone	E-mail				
d) CNPJ:					
Assunto: PROPOSTA					
MD Pregoeiro					
Ilmos. Senhores da Equipe	de Apoio				

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - DE PESSOAS CARENTES E DESEMPREGADAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, QUE PRETENDAM ESTABELECER-SE EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM BAÚ FECHADO. ALTURA MÍNIMA DE 2,00 METROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,50 METROS. MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, VIAGEM DE VOLTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	5.000		
	TOTAL				

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- **1** Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o Contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data.	
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.	

37